



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.019702/2024-96

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 37.108.388/0001-59, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.207766/2024-71, a Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP informa que:

- Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 28/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.
- O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

U:\ATDGER\2024\DESPACHOS\SADCON\credenciamentos





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2023. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 2.445.185,25 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 568/2024 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 28 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.150702/2024-91

U:\ATDGER\2024\DESPACHOS\SADCON\credenciamentos





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; a verificação de conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal pela SECON/COPLAC; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 28/2020, firmado com a empresa HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 37.108.388/0001-59.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa HOME – HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 37.108.388/0001-59, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.207766/2024-71-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 2.445.185,25 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21 e Decreto 11878/34; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Diretoria-Geral, 28 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3212, DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.019702/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **COATREL/SEGP** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

